

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



RESOLUÇÃO DE PRELIMINAR Nº 434/19

CÂMARA DE JULGAMENTO

SESSÃO : 48ª EM: 14/11/19

PROCESSO : 0793/2019

REQUERENTE : CLARO S/A

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS

RELATOR : JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE

EMENTA: DILIGÊNCIA. RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS. ICMS/ST. ALEGAÇÃO DE FATO GERADOR PRESUMIDO OCORRIDO A MENOR NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2016 A OUTUBRO DE 2017 DECORRENTE DE ICMS/ST RETIDO A MAIOR EM FACE DE OPERAÇÃO REALIZADA COM BASE DE CÁLCULO INFERIOR À ORIGINALMENTE PRESUMIDA. REQUERIMENTO E OUTROS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS CD'S MÍDIAS JUNTADOS ÀS FLS. 13, 66 E 86 DOS AUTOS. PARECER DA PROCURADORIA FISCAL PELO DEFERIMENTO DA DILIGÊNCIA MANIFESTADO EM SESSÃO. NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DFMT. DECISÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES COM DIREITO A VOTO.

VOTO

Cuida-se de pedido de restituição de tributos-ST, no valor retificado de R\$ 360.388,51, para **R\$ 44.283,66** (quarenta e quatro mil reais, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), sob a alegação de que o fato gerador presumido ocorreu a menor no período de novembro de 2016 a outubro de 2017, decorrente do ICMS-ST retido a maior, em face da operação realizada com base de cálculo inferior à originalmente presumida (Pedidos de fls. 02/04 e 64/65).



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



PROCESSO: Nº 0793/2019

Fls. 02

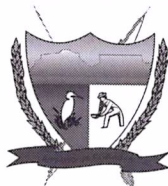
A requerente junta três CD's MÍDIAS constantes das (fls.13, 66 e 86), onde constam cópias dos DARES, COMPROVANTES DE PAGAMENTOS ST, CHAVES E NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS, bem como Planilhas, etc.

O Chefe da Agência de Rendas de Boa Vista envia o Processo para o Contencioso Administrativo Fiscal (fls.14), e em ato contínuo a Presidente do CAF, envia os autos à Procuradoria Fiscal do Estado (fls. 15), onde o ilustre Procurador Dr. Sandro Bueno dos Santos emite o PARECER Nº 111/2019/CONSULTORIA/SEFAZ/PGE/RR, pelo indeferimento do pedido (fls.17).

Desta forma, face a ausência de manifestação nos autos da DFMT, **voto pela conversão do julgamento em diligência**, para que a Divisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito-DFMT se manifeste sobre o pedido de restituição, notadamente sobre os arquivos dos três CD's MÍDIAS constantes das fls. 13, 66 e 86, já que a requerente alega que o fato gerador presumido ocorreu a maior nos registros de novembro de 2016 a outubro de 2017, decorrente de ICMS-ST retido a maior em face de operações realizadas com base de cálculo inferior à originalmente presumida.

É o voto.


JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE
Conselheiro Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

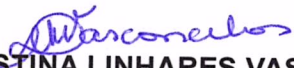
PROCESSO: Nº 0793/2019

Fls. 03

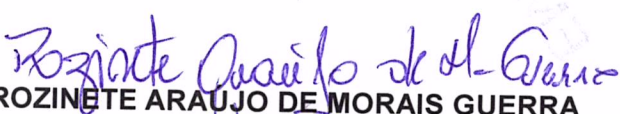
DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é requerente: **CLARO S/A**,
RESOLVEM os membros da **CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA**, por unanimidade dos presentes com direito a voto, **converter o julgamento em diligência, para que os autos sejam enviados à Divisão de Fiscalização de Mercadorias em Transito – (DFMT), a fim de que se manifeste sobre o pedido de restituição**, nos termos do voto do Relator, em sintonia com o Parecer da Procuradoria Fiscal do Estado manifestado em sessão. Foi excluída do julgamento a Exm^a Sr^a. Conselheira Fernanda dos Santos R. de Oliveira, com base no Inciso I, § único, art. 18, do Dec. 856-E/94.

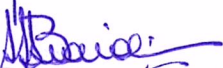
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 19 de novembro de 2019.

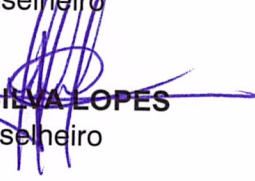

LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS
Presidente


JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE
Conselheiro Relator

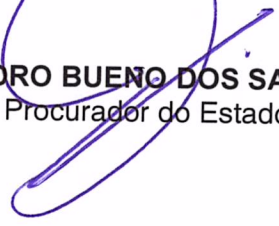

ROZINETE ARAUJO DE MORAIS GUERRA
Conselheira


VILMAR LIANA JÚNIOR
Conselheiro


FRANKLIN DA SILVA BRAID
Conselheiro


DIEGO SILVA LOPES
Conselheiro


FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA
Conselheira


SANDRO BUENO DOS SANTOS
Procurador do Estado